



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 043/2020

DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATO Nº .../2020

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 - CONTRATANTE:** “MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

**1.2 - CONTRATADO (A):** A empresa **MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Travessa Sete de Setembro, nº 21, Bairro-Centro - Santa Maria Do Salto/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 22.398.765/0001-64 e Inscrição Estadual nº 002553770.00-77.

**1.3 - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA a Sra. **Maria dos Anjos Silveira Lacerda**, brasileira, residente e domiciliado na cidade Santa Maria do Salto/MG, a Rua Travessa Sete De Setembro, nº 21 – Centro.

### 1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 043/2020 – Dispensa de Licitação 011/2020, conforme disposto nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 2.1 - DO OBJETO

2.1.1 A presente Dispensa tem por objeto o fornecimento de aquisições de uniformes para utilizações pelos agentes comunitários de saúde e de endemias desta municipalidade, discriminados abaixo:

MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615			22.398.765/0001-64		
ITEM	QNTDE	UND	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	25	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, gola, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, cós e elástico, com as logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em silk screen.policromia.	105,20	2.630,00
2	15	UNID	KIT ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) BOLSA TRANSVERSAL TAM C 0,40 X H 0,35 X L 0,15, IMPRESSÃO SERIGRAFICA. CONFENCCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA EM CADARÇO ESPECIAL, ALÇA COM ALMOFADA E REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO 25 MM E FERRAGENS NOBRES. 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA E COM ZÍPER POR BAIXO DA TAMP. E 2 BOLSOS NAS LATERAIS. BONÉ PERSONALIZADO CORES VARIADAS - LOGO BORDADA MODELO: 5 GOMOS, BASEBOLL FECHO:REGUADOR TRASEIRO POR VELCRO, AJUSTE ATE 8 CM. TECIDO: BRIM (MICROFIBRAS EM POLIESTER) CIRCUNFERENCIA: MINIMA 58 CM; MAXIMA 62 CM QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, CLASSE A TIPO DE ABA: CURVA SPORT. NECESSARIE - 22X15X7 EM LONA 600 E PLASTICO CRISTAL, PERSONALIZADA, COM ALÇA EM ALGODÃO. CORES DIVERSAS. SABONETE LIQUIDO - 250 ML COM PERFUME DELICADO; FRÁGRANCIAS DIVERSAS. ALCOOL GEL 70% - 250 ML. TOALHA DE LAVADO TAM 29X 50 CM GRAMATURA 350G/M², PESO 50G. SQUEEZE EM ALUMINIO CAPACIDADE: 500ML TAMANHO 20X7 BRANCO. MASCRA DE PROTEÇÃO PESONALIZADA, PROTEÇÃO 3 CAMADAS (2 POLIESTER E 1 FILTRANTE ESPOMJOSO DE POLIURETANO. 100% LAVAVEL.	185,70	2.785,50



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

3	7	UNID	KIT AGENTE DE ENDEMIAS. CONTÉM: MOCHILA TAM ALT 0,47X LARG 0,56 X PROFUNDIDADE 0,20; IMPRESSÃO SERIGRAFICA. CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO FIO 10, IMPERMEABILIZADA, DEBRUADA EM CADRAÇO ESPECIAL, ALÇA COM ALMOFADA E REGULAGEM. FECHAMENTO COM TIRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO 25 MM E FERRAGENS NOBRES, 1 BOLSO EXTERNO 25X25 COM ZIPER POR BAIXO DA TAMPA. BONÉ PERSONALIZADO CORES VARIADAS - LOGO BORDADA MODELO: 5 GOMOS, BASEBOLL FECHO:REGUADOR TRASEIRO POR VELCRO, AJUSTE ATE 8 CM. TECIDO: BRIM (MICROFIBRAS EM POLIESTER) CIRCUNFERENCIA: MINIMA 58 CM; MAXIMA 62 CM QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, CLASSE A TIPO DE ABA: CURVA SPORT. NECESSARIE - 22X15X7 EM LONA 600 E PLASTICO CRISTAL, PERSONALIZADA, COM ALÇA EM ALGODÃO. CORES DIVERSAS. SABONETE LIQUIDO - 250 ML COM PERFUME DELICADO; FRAGRANCIAS DIVERSAS. ALCOOL GEL 70% - 250 ML. TOALHA DE LAVADO TAM 29X 50 CM GRAMATURA 350G/M², PESO 50G. SQUEEZE EM ALUMINIO CAPACIDADE: 500ML TAMANHO 20X7 BRANCO. MASCRA DE PROTEÇÃO PESONALIZADA, PROTEÇÃO 3 CAMADAS (2 POLIESTER E 1 FILTRANTE ESPOMJOSO DE POLIURETANO. 100% LAVAVEL	232,60	1.628,20
<b>TOTAL</b>					<b>7.043,70</b>

### 2.2 - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** – Os materiais serão solicitados de forma **INTEGRAL**, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.2** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta de preço.

**2.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

**3.1.1** O prazo do presente Contrato será de **30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura**. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### 3.2 - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.043,70 (Sete mil quarenta e três reais e setenta centavos)**.

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

**3.3.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**3.3.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1-** Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrições abaixo:



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO-CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO-CÓDIGO
504	102	07.01.02.10.301.0014.2064-3.3.90.30.00	576	155	07.01.04.10.305.0016.2073-3.3.90.30.00
504	159	07.01.02.10.301.0014.2064-3.3.90.30.00			

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2.** – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.
- 5.3.** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes do presente contrato.
- 5.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos fornecimentos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1** Compete ao Setor de Compras expedirem as autorizações de fornecimentos à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.
- 8.2** Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a entrega dos materiais;

### **9- CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**9.1.5** Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1-** determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

**10.1.1** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.2-** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2-** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1-** Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre,..... de Setembro de 2020.

**MARCELO OLEGÁRIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615**  
Maria Dos Anjos Silveira Lacerda  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: